

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Gregório Antônio Da Rosa, Secretário Municipal, Matrícula nº3938
Fiscal de contrato:	Diego Felipe Bortolin Demboski, Engenheiro Agrimensor, Matrícula nº1569
Suplente do Fiscal de Contrato	Larissa Fernanda Teixeira De Souza Lima, Engenheira Civil, Matrícula nº3926

ESTUDO TÉCNICO
<p>1. Descrição da necessidade:</p> <p>As cidades concentram grande parte da população residente no território dos municípios catarinenses. Sangão é cortado pela BR 101 e possui nesses arredores, áreas de loteamentos residenciais, bem como acessos para escoamento da agricultura. Sem prejuízo as demais necessidades locais, a administração pública local concentra seus esforços na Pavimentação de vias públicas, priorizando os potenciais geradoras de benefícios comuns. É reflexo do interesse público em oferecer qualidade de vida aos seus cidadãos. No caso da <b>Rua Antônio Bernardino trecho II</b>, com 363,50m de extensão a ser pavimentado, está localizada no bairro Santa Apolônia, sendo essa uma área consolidada, com grande número de residências, dando acesso a empresas e servindo de escoamento agrícola para outros bairros e municípios vizinhos. Com atendimento dessa solicitação, as famílias, que recebendo este investimento público, farão investimentos nos seus domicílios, poderão qualifica-los de formas a contemplar maior desenvolvimento local e valorização imobiliária. Ganha o Município e também seus Cidadãos. Renovados os investimentos dos empreendedores locais, reforçamos a geração de empregos e qualidade de vida dos moradores da região. A organização da cidade é decorrente também das condições de suas vias públicas. Importante destacar que o respectivo trecho supracitado faz acesso a área agrícola pertencente a este município, que também se beneficiará conjuntamente com a população. Trata-se também de área de escoamento de produtos alimentícios e que atenderá inúmeros produtores rurais. Tal trecho encontra-se parcialmente pavimentado, e esta necessidade se dá pela continuidade da pavimentação desta via, a qual refere-se a <b><u>emenda impositiva 0629/2024.</u></b></p>
<p>2. Levantamento do mercado (alternativas):</p> <p>Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços demandados, deverá ser realizado por meio da <b>CONCORRÊNCIA</b>. A adoção da concorrência permitirá: incitar a competição entre prestadores de serviço, desburocratizar o processo, permitir maior transparência e controle social.</p>
<p>3. Descrição da solução adotada:</p> <p>Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de aquisição desta prestação de serviço.</p>
<p>4. Requisitos indispensáveis da contratação:</p> <p>DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do instrumento contratual, correspondente a <b>5% (cinco por cento) do valor do contrato.</b></li></ul>



- (a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- (b) Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Sangão/SC, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (c) Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- A licitante que optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá ao apresentar em 5 (cinco) dias após a homologação da licitação.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Deverá haver, no instrumento de seguro-garantia, obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
  - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato/ata, implicando na imediata aplicação das medidas previstas no item infrações e sanções deste edital.

#### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade (item 01 deste estudo), salienta-se a importância da contratação destes serviços conforme indicado no memorial descritivo e de especificações técnicas que engloba valores do SINAPI.

#### 7. Estimativa do valor da contratação:

**Valor (R\$): 304.182,28 (trezentos e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)**

A respectiva estimativa do valor de contratação dar-se-á por meio de Recurso Próprio com base no SINAPI Art. 23, I, Lei 14.133/21.

#### 8. Parcelamento ou não da solução:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.	
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <b>RUA ANTÔNIO BERNARDINO – TRECHO II</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO	UND.	1	R\$ 304.182,28	R\$ 304.182,28	



MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 0629/2024.					
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01</b>					<b>R\$ 304.182,28</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <u>RUA IDO SATURNINO GOULART – TRECHO I</u> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 2256/2024.	UND.	1	R\$ 117.436,35	R\$ 117.436,35
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <u>RUA OLINDINO JOSÉ TOMAZ – TRECHO III</u> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 2256/2024.	UND.	1	R\$ 184.313,41	R\$ 184.313,41
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02</b>					<b>R\$ 301.749,76</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <u>RUA IDO SATURNINO GOULART – TRECHO II</u> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 2024TE000121.	UND.	1	R\$ 336.772,16	R\$ 336.772,16
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 03</b>					<b>R\$ 336.772,16</b>
9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:  Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;					
10. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:  O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.					
11. Resultados pretendidos:  Pretende-se contratar empresa pelo menor preço, até o limite do preço máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sangão, e garantir a não interrupção do fornecimento deste serviço.					
12. Providências a serem adotadas:  Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através da concorrência.					



13. Possíveis impactos ambientais:

A prestação do serviço e manuseio dos materiais são feitos de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

14. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de **CONCORRÊNCIA**, devido à natureza do objeto pretendido, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a Concorrência é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, e conforme as demandas for viabilizando concretização de objetos elencados neste estudo, uma vez que, este processo tem natureza constitutiva– e não declaratória – de uma condição preexistente.

15. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

**CONCORRÊNCIA:** Esta modalidade foi escolhida, uma vez que a Lei 14.133/21 prevê que a modalidade Concorrência deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

x	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### DADOS GERAIS

Requisitante:	Gregório Antônio Da Rosa, Secretário Municipal, Matrícula nº3938
Fiscal de contrato:	Diego Felipe Bortolin Demboski, Engenheiro Agrimensor, Matrícula nº1569
Suplente do Fiscal de Contrato	Larissa Fernanda Teixeira De Souza Lima, Engenheira Civil, Matrícula nº3926

#### ESTUDO TÉCNICO

##### 1. Descrição da necessidade:

As cidades concentram grande parte da população residente no território dos municípios catarinenses. Sangão é cortado pela BR 101 e possui nesses arredores, áreas de loteamentos residenciais, bem como acessos para escoamento da agricultura. Sem prejuízo as demais necessidades locais, a administração pública local concentra seus esforços na Pavimentação de vias públicas, priorizando os potenciais geradoras de benefícios comuns. É reflexo do interesse público em oferecer qualidade de vida aos seus cidadãos.

No caso da **Rua Olindino José Tomaz (trecho III)** e em continuidade com a **Rua Ido Saturnino (trecho I)**, com 227,00m e 129,00m respectivamente de extensão a ser pavimentado em abas ruas anteriormente indicadas, está localizada no bairro Santa Apolônia, sendo essa uma área consolidada, com grande número de residências, dando acesso a empresas e servindo de rota escolar dando acesso para outros bairros, centro e municípios vizinhos. Com atendimento dessa solicitação, as famílias, que recebendo este investimento público, farão investimentos nos seus domicílios, poderão qualifica-los de formas a contemplar maior desenvolvimento local e valorização imobiliária. Ganha o Município e também seus Cidadãos. Renovados os investimentos dos empreendedores locais, reforçamos a geração de empregos e qualidade de vida dos moradores da região. A organização da cidade é decorrente também das condições de suas vias públicas.

Importante frisar que os respectivos trechos supracitados fazem acesso a rota escolar pertencente a escolas deste município, que também se beneficiará conjuntamente com a população.

O trecho localizado na **Rua Olindino José Tomaz** encontra-se parcialmente pavimentado que dará em continuidade ao trecho I, seguindo para o início de pavimentação **da Rua Ido Saturnino** que faz ligação com a rua anteriormente comentada a qual ambas se referem a **emenda impositiva 2256/2024**.

##### 2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços demandados, deverá ser realizado por meio da **CONCORRÊNCIA**. A adoção da concorrência permitirá: incitar a competição entre prestadores de serviço, desburocratizar o processo, permitir maior transparência e controle social.

##### 3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de aquisição desta prestação de serviço.

##### 4. Requisitos indispensáveis da contratação:

#### DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

- Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.





- (a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- (b) Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Sangão/SC, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (c) Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

- A licitante que optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá ao apresentar em 5 (cinco) dias após a homologação da licitação.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Deverá haver, no instrumento de seguro-garantia, obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
  - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato/ata, implicando na imediata aplicação das medidas previstas no item infrações e sanções deste edital.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade (item 01 deste estudo), salienta-se a importância da contratação destes serviços conforme indicado no memorial descritivo e de especificações técnicas que engloba valores do SINAPI.

7. Estimativa do valor da contratação:

**Valor (R\$): 301.749,76 (trezentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

A respectiva estimativa do valor de contratação dar-se-á por meio de Recurso Próprio com base no SINAPI Art. 23, I, Lei 14.133/21.

8. Parcelamento ou não da solução:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.	
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA RUA <b>ANTÔNIO BERNARDINO – TRECHO II</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL	UND.	1	R\$ 304.182,28	R\$ 304.182,28	



E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 0629/2024.					
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01</b>					<b>R\$ 304.182,28</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <b>RUA IDO SATURNINO GOULART – TRECHO I</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 2256/2024.	UND.	1	R\$ 117.436,35	R\$ 117.436,35
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <b>RUA OLINDINO JOSÉ TOMAZ – TRECHO III</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 2256/2024.	UND.	1	R\$ 184.313,41	R\$ 184.313,41
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02</b>					<b>R\$ 301.749,76</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <b>RUA IDO SATURNINO GOULART – TRECHO II</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 2024TE000121.	UND.	1	R\$ 336.772,16	R\$ 336.772,16
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 03</b>					<b>R\$ 336.772,16</b>
9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:					
Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;					
10. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:					
O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.					
11. Resultados pretendidos:					
Pretende-se contratar empresa pelo menor preço, até o limite do preço máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sangão, e garantir a não interrupção do fornecimento deste serviço.					

12. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através da concorrência.

13. Possíveis impactos ambientais:

A prestação do serviço e manuseio dos materiais são feitos de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

14. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de **CONCORRÊNCIA**, devido à natureza do objeto pretendido, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a Concorrência é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, e conforme as demandas for viabilizando concretização de objetos elencados neste estudo, uma vez que, este processo tem natureza constitutiva– e não declaratória – de uma condição preexistente.

15. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

**CONCORRÊNCIA:** Esta modalidade foi escolhida, uma vez que a Lei 14.133/21 prevê que a modalidade Concorrência deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

x	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



#### DADOS GERAIS

Requisitante:	Gregório Antônio Da Rosa, Secretário Municipal, Matrícula nº3938
Fiscal de contrato:	Diego Felipe Bortolin Demboski, Engenheiro Agrimensor, Matrícula nº1569
Suplente do Fiscal de Contrato	Larissa Fernanda Teixeira De Souza Lima, Engenheira Civil, Matrícula nº3926

#### ESTUDO TÉCNICO

##### 1. Descrição da necessidade:

As cidades concentram grande parte da população residente no território dos municípios catarinenses. Sangão é cortado pela BR 101 e possui nesses arredores, áreas de loteamentos residenciais, bem como acessos para escoamento da agricultura. Sem prejuízo as demais necessidades locais, a administração pública local concentra seus esforços na Pavimentação de vias públicas, priorizando os potenciais geradoras de benefícios comuns. É reflexo do interesse público em oferecer qualidade de vida aos seus cidadãos.

No caso da **Rua Ido Saturnino Goulart (trecho II)** e em continuidade ao trecho I, com 386,00 de extensão a ser pavimentado, está localizada no bairro Santa Apolônia, sendo essa uma área consolidada, com grande número de residências, dando acesso a empresas e servindo de rota escolar dando acesso para outros bairros, centro e municípios vizinhos. Com atendimento dessa solicitação, as famílias, que recebendo este investimento público, farão investimentos nos seus domicílios, poderão qualifica-los de formas a contemplar maior desenvolvimento local e valorização imobiliária. Ganha o Município e também seus Cidadãos. Renovados os investimentos dos empreendedores locais, reforçamos a geração de empregos e qualidade de vida dos moradores da região. A organização da cidade é decorrente também das condições de suas vias públicas.

Importante frisar que o respectivo trecho supracitado faz acesso a rota escolar pertencente a escolas deste município, que também se beneficiará conjuntamente com a população.

O trecho localizado na **Rua Ido Saturnino Goulart** dará em continuidade ao trecho I, a qual se refere a **TEV 2024TE000121. (Transferência Especial Voluntária).**

##### 2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços demandados, deverá ser realizado por meio da **CONCORRÊNCIA**. A adoção da concorrência permitirá: incitar a competição entre prestadores de serviço, desburocratizar o processo, permitir maior transparência e controle social.

##### 3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de aquisição desta prestação de serviço.

##### 4. Requisitos indispensáveis da contratação:

#### DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

- Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

- (a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- (b) Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Sangão/SC, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (c) Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

- A licitante que optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá ao apresentar em 5 (cinco) dias após a homologação da licitação.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
  - Deverá haver, no instrumento de seguro-garantia, obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
  - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato/ata, implicando na imediata aplicação das medidas previstas no item infrações e sanções deste edital.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade (item 01 deste estudo), salienta-se a importância da contratação destes serviços conforme indicado no memorial descritivo e de especificações técnicas que engloba valores do SINAPI.

7. Estimativa do valor da contratação:

**Valor (R\$): 336.772,16 (trezentos trinta e seis mil setecentos e setenta e dois mil e dezesseis centavos)**

A respectiva estimativa do valor de contratação dar-se-á por meio de Recurso Próprio com base no SINAPI Art. 23, I, Lei 14.133/21.

8. Parcelamento ou não da solução:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <u>RUA ANTÔNIO BERNARDINO – TRECHO II</u> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE	UND.	1	R\$ 304.182,28	R\$ 304.182,28



SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 0629/2024.					
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01</b>					<b>R\$ 304.182,28</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <b>RUA IDO SATURNINO GOULART – TRECHO I</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 2256/2024.	UND.	1	R\$ 117.436,35	R\$ 117.436,35
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <b>RUA OLINDINO JOSÉ TOMAZ – TRECHO III</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE EMENDA IMPOSITIVA Nº 2256/2024.	UND.	1	R\$ 184.313,41	R\$ 184.313,41
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02</b>					<b>R\$ 301.749,76</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO DA <b>RUA IDO SATURNINO GOULART – TRECHO II</b> , TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONSOANTE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 2024TE000121.	UND.	1	R\$ 336.772,16	R\$ 336.772,16
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 03</b>					<b>R\$ 336.772,16</b>
9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:  Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;					
10. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:  O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.					
11. Resultados pretendidos:  Pretende-se contratar empresa pelo menor preço, até o limite do preço máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sangão, e garantir a não interrupção do fornecimento deste serviço.					

12. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através da concorrência.

13. Possíveis impactos ambientais:

A prestação do serviço e manuseio dos materiais são feitos de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

14. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de **CONCORRÊNCIA**, devido à natureza do objeto pretendido, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a Concorrência é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, e conforme as demandas for viabilizando concretização de objetos elencados neste estudo, uma vez que, este processo tem natureza constitutiva– e não declaratória – de uma condição preexistente.

15. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

**CONCORRÊNCIA:** Esta modalidade foi escolhida, uma vez que a Lei 14.133/21 prevê que a modalidade Concorrência deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO**

x	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 23/05/2024.

---

Gregório Antônio Da Rosa  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento